

Id:10EF3530A030580C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,  
Santa Filomena - PI  
CNPJ - 06.554.240/0001-14



DECRETO Nº 21/2025

SANTA FILOMENA(PI), 24 de Julho de 2025

**Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de SANTA FILOMENA-PI, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

**Parágrafo primeiro.** A atuação da Comissão será coordenada pela figura da Articuladora Municipal do SELO designada diretamente pelo Prefeito que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

**Parágrafo segundo.** A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens
- III. Presidente CMDCA
- IV. Secretário(a) de saúde
- V. Secretário(a) de educação
- VI. Secretário(a) de Assistência Social
- VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL.
- VIII. Secretário Crianças Juventude
- IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
- X. Mobilizador S2 (Educação)
- XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
- XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
- XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social)
- XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das

atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Santa Filomena (PI), 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
FERNANDO ANDRADE COELHO  
Data: 24/07/2025 12:12:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernando Andrade Coelho

PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C4B121658560A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 03/2025.**

**Dispõe sobre a aprovação de incremento temporário (custeio) para fins de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RP2 de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o incremento temporário (custeio) para fins de Estruturação da Rede da Rede de Serviços do SUAS - RP2:

➤ **Número da Programação** 220965820250002/ANO DA PROGRAMACÃO 2025/ FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0001/ GN3 - R\$ 266.666,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

**Art.2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis do Piauí -PI, 23 de julho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

*Raquel dos Reis Coelho*  
Raquel Coelho dos Reis  
Presidente do CMAS